



**DECRETO Nº 3953, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Estabelece o expediente de trabalho nos Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Qatar;

**CONSIDERANDO** que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

**CONSIDERANDO**, contudo, que o fechamento parcial dos departamentos nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3946, de 31 de outubro de 2022, que estabelece o expediente de trabalho nos Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente de trabalho nos Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna dar-se-á da seguinte forma:

- I - Das 8h às 14h ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 16h;
- II - Das 7h às 12h ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 13h;
- II - Das 7h às 11h ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 12h.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto no artigo 2º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, no ano subsequente em 2023.

**Parágrafo único** - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.



**DECRETO Nº 3953, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Art. 4º** - Caberá a cada Diretor de Departamento, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores públicos observem os turnos de funcionamento de cada departamento, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Parágrafo único** - Não haverá alteração do expediente de trabalho nos departamentos em que são executados serviços de saúde, funerários e de coleta de lixo, bem como naqueles em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 5º** - Em caso de classificação da seleção Brasileira para as próximas fases, segue-se a mesma escala do expediente de trabalho do **art. 2º**.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraibuna, 09 de novembro de 2022.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro  
Agente de Apoio Administrativo